



3755723

00135.214146/2023-18



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO CIRCULAR № 36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Aos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Conselhos Municipais de Defesa e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Assunto: Orientações aos Conselhos Estaduais/Distrital e Conselhos Municipais de Defesa e de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cumprimentando-os(as), primeiramente informamos que a Comissão Técnico Científico da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi criada por meio da Resolução № 01, de 24 de maio de 2023 (https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-) e tem as seguintes competências:

- I Elaborar textos, metodologias, orientações e diretrizes gerais para o processo conferencial da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- II Auxiliar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todo o processo de organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Neste sentido, compartilhamos novamente o tema, o subtema, os eixos e os sub eixos que serão norteadores para o debate em todo processo conferencial.

TEMA:CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Subtema: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO

EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

- 1. Conjuntura do controle social no Brasil;
- 2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
- 3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas

EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

- 1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
- 2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;

3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

- 1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
  - 2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
  - 3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade:

- 1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
- 2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
  - 3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal:

- 1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
- 2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
- 3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Reforçamos o cronograma do processo conferencial que seguirá as seguintes datas e prazos:

- 1º de julho a 31 de outubro de 2023: realização das Conferências Municipais.
- 1º de fevereiro a 30 de abril de 2024: Realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal.
- Julho de 2024: Realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Até 20 de maio de 2024: Recebimento de todas as propostas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE).

Aproveitamos ainda a oportunidade para prestar os seguintes esclarecimentos:

- a) A logomarca da Conferência deverá ser definida por cada Município/Estado e o Distrito Federal;
- b) A Participação de palestrantes/observadores, dentre outros atores, fica a critério de cada Conselho local;
- c) Cada Conselho municipal/estadual/distrital é responsável pela elaboração do regimento interno de suas Conferências, devendo o mesmo ser aprovado por suas respectivas plenárias;
- d) O Estado que já realizou a conferência deve validar a conferência em um Fórum, analisando o que virá dos municípios que realizarem conferências neste ano e atualizando o quantitativo dos delegados eleitos;
- e) Os Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital deverão compor suas delegações de forma paritária: metade de representantes da sociedade civil, metade representantes governamentais. Em caso de vacância, ocasionada pela ausência de delegado de um desses segmentos (Sociedade Civil ou Governo), não é permitida a substituição por representantes do segmento diverso da vacância. O Delegado ausente apenas poderá ser substituído por suplente do mesmo segmento (Sociedade Civil ou Governo). Na impossibilidade de preenchimento da vaga por delegado do mesmo segmento, a

delegação deverá se manter desfalcada, sob risco de descredenciamento de toda a delegação;

- f) Orientamos que, na composição das delegações para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser observada a inclusão de mulheres, pessoas negras, pertencentes aos grupos LGBTQIA+, indígenas e quilombolas;
- g) Cada município deverá enviar 15 propostas para sua respectiva Conferência Estadual;
- h) Cada estado e o Distrito Federal deverá enviar, no máximo 25 propostas, sendo 5 para cada eixo;
- i) O governo Federal será responsável pelas despesas de passagens, hospedagens e alimentação dos delegados da sociedade civil;
- j) O governo Federal será responsável pelas despesas de hospedagens e alimentação dos delegados do governo (será de responsabilidade de cada estado custear as passagens dos delegados representantes do governo); e
- k) As despesas com a realização das Conferências nos Municípios, Estados e Distrito Federal são de responsabilidade de cada órgão gestor ao qual o respectivo Conselho esteja vinculado.

Esta comissão reforça que os Estados que realizaram as conferências em anos anteriores devem realizar um fórum para receber as propostas dos municípios que decidirem fazer a conferência este ano, assim como atualizar o quantitativo de delegados eleitos, tendo em vista as informações contidas no Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência <a href="https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-">https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-</a>.

Qualquer outro esclarecimento necessário pode ser obtido através do e-mail conade@mdh.gov.br.

## (Assinado eletronicamente)

## **ANNA PAULA FEMINELLA**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por Anna Paula Feminella, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 17/08/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mdh.gov.br/autenticidade">https://sei.mdh.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 3755723 e o código CRC AD72A1CD.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.214146/2023-18

SEI nº 3755723

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF Página GOV.BR: <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo">https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo</a>

Telefones: (61) 2027 3302/3332/3913/3620